



## **A INVISIBILIDADE DO TRABALHO DAS CAMPONESAS: perspectivas do movimento de mulheres camponesas para sua superação**

---

Anna Paula Brito Dutra  
*Universidade Federal de Goiás*

### **Resumo**

Este trabalho analisa a situação do trabalho da mulher no campo que, a partir da naturalização da divisão sexual do trabalho, que reconhece apenas o homem como provedor da família, acaba sendo invisibilizado na zona rural. A hierarquização das famílias no meio rural é socialmente condicionada, com isso é entendido que a função da mulher se restringe aos cuidados com a casa e a família. A partir dessa compreensão, o trabalho realizado pela mulher, seja para a subsistência da família, na produção agrícola ou na pecuária, é visto apenas como um trabalho em ajuda para a família ou cônjuge. Nesse sentido, o trabalho explana as questões culturais e legislativas que foram e são fundamentais para a manutenção do não reconhecimento do trabalho das mulheres do campo. O movimento de mulheres camponesas (MMC) se apresenta enquanto um forte espaço de luta e formação de trabalhadoras rurais e, por isso, o presente trabalho aponta quais são as análises deste movimento na busca da superação da invisibilidade do trabalho das camponesas, demonstrando também sua forte trajetória de luta em busca da garantia de direitos para as mulheres do campo.

**Palavras-chave:** Camponesas. Trabalhadoras rurais. Invisibilidade.

## ***LA INVISIBILIDAD DEL TRABAJO DE LAS MUJERES CAMPESINAS: perspectivas del movimiento de mujeres campesinas para su superación***

---

### **Resumen**

Este trabajo analiza la situación del trabajo de las mujeres en el campo, que, como resultado de la naturalización de la división sexual del trabajo, que reconoce solo a los hombres como los proveedores familiares, termina siendo invisible en el campo. La jerarquía de las familias en las zonas rurales es socialmente condicionada, por lo que se entiende que el papel de la mujer se limita al cuidado de la casa y de la familia. En base a esta comprensión, el trabajo realizado por la mujer, sea para la subsistencia de la familia, en la producción agrícola o en la ganadería, se ve solo como un trabajo de ayuda para la familia o el cónyuge. En

este sentido, el trabajo explicá-los los problemas culturales y legislativos que fueron y son fundamentales para mantener el no reconocimiento del trabajo de las mujeres campesinas. El movimiento de mujeres campesinas (MMC), en Brazil, se presenta como un espacio fuerte para la lucha y la capacitación de las trabajadoras rurales y, por esta razón, el presente trabajo señala cuales son los análisis de este movimiento en la búsqueda de superar la invisibilidad del trabajo de las mujeres campesinas, demostrando también su fuerte trayectoria de lucha en la búsqueda de garantizar los derechos de las mujeres rurales.

**Palavras-chave:** Campesinas. Trabajadoras rurales. Invisibilidad.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho consiste em uma pesquisa realizada a partir da análise de documentos e da revisão bibliográfica de obras, trabalhos acadêmicos e pesquisas que discutiam o tema, principalmente, obras das autoras Maria Ignez Paulilo, Emma Siliprandi, Terezinha Martins dos Santos Souza e Silvia Federici.

Foram utilizadas também cartilhas do Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), trabalhos acadêmicos escritos por mulheres integrantes do movimento e legislações que possuem como temática as trabalhadoras e trabalhadores rurais e políticas públicas direcionadas a eles e elas.

A partir das análises buscou-se explicar sobre como as relações de gênero e a divisão sexual do trabalho sedimentaram a invisibilidade do trabalho das mulheres do campo e, além disso, relegou às mesmas uma múltipla jornada de trabalho que engloba a produção alimentar e cuidados de animais para a subsistência das famílias, o cuidado com os filhos e demais parentes e, ainda, as responsabilidades com as tarefas domésticas.

Para compreender e demonstrar como o Estado foi fundamental na manutenção de uma situação de inferioridade das mulheres camponesas, o trabalho ainda perpassou pela luta por conquistas de direitos trabalhistas e previdenciários protagonizado pelos movimentos e organizações femininas do campo apontando como, por muito tempo, o próprio direito garantiu a invisibilização do trabalho das camponesas a partir do seu não reconhecimento e da negação de direitos.

O Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) se mostra enquanto organização fundamental na luta por direitos e contra os retrocessos dos mesmos, assim sendo, o trabalho aborda quais os caminhos que o movimento aponta para a superação da invisibilidade que até hoje permeia a rotina e vida de milhares de camponesas em nosso país.

A partir dessa análise se demonstrou, brevemente, como a invisibilidade do trabalho exercido pelas mulheres camponesas influencia na falta de autonomia e independência das mesmas, funcionando como uma forma de manutenção do patriarcado a partir de uma lógica capitalista e, assim, refletindo em aspectos sociais e jurídicos na vida dessas mulheres evidenciando a importância do reconhecimento do seu trabalho para a independência das agricultoras.

### **A invisibilidade das camponesas na sociedade capitalista**

As relações de gênero como construções sociais e culturais, como aponta Beauvoir (1967, p.9), impõem uma condição que não é própria da biologia, mas sim, comportamental. Como aborda também Mies (2016, p. 846), as construções da binariedade de sexo e gênero, colocaram um obstáculo para as mulheres conseguirem sua emancipação a partir da imposição de que as atividades reprodutivas seriam puramente biológicas.

A visão capitalista de trabalho acaba por se incompatível com o estilo de vida do campesinato, afinal, Paulilo (2016, p. 207) aponta que com o advento do capitalismo no campo “o único esforço físico ou mental que passou a merecer o nome de trabalho produtivo e a ser remunerado foi o despendido nas atividades consideradas econômicas”, considerando, então, as atividades reprodutivas como uma obrigação inerente às mulheres.

A compreensão de que o patriarcado e o capitalismo contribuem de forma mútua para a manutenção destas duas estruturas é clara para Souza (2015, p.490), a autora aborda que as opressões de gênero são “relações que constituem e solidificam estratégias de classe que mantêm e sustentam as relações de exploração da força de trabalho”, portanto, andam de forma conjunta. Esse entendimento alcança as estruturas que perduram nas zonas rurais e impõem às mulheres camponesas espaços invisibilizados dentro de seus próprios domicílios.

Mesmo fazendo parte de todas as atividades necessárias à produção e para a manutenção das famílias por fim não são reconhecidas como agricultoras ou trabalhadoras rurais, Emma Siliprandi explana que

Embora a mulher trabalhe efetivamente no conjunto de atividades da agricultura familiar – preparo do solo, plantio, colheita, criação de animais, entre outras atividades (incluindo a transformação de produtos e o artesanato) -, somente são reconhecidas, ainda assim com status inferior, aquelas atividades consideradas extensão do seu papel de esposa e mãe (preparo dos alimentos, cuidados com os filhos, etc.). (SILIPRANDI, 2015, p.101).

Para além do trabalho realizado dentro da própria propriedade, a invisibilidade alcança as mulheres que trabalham no campo de modo geral. Paulilo (2016, p. 115) aborda essa questão na discussão a respeito de trabalho leve e pesado “pode ser estafante, moroso ou mesmo nocivo à saúde – mas é ‘leve’ se pode ser realizado por mulheres e crianças”, a autora conclui que “essa situação decorre da valorização social do homem como ‘chefe de família’, responsável pela reprodução de seus ‘dependentes’”.

Neste mesmo sentido, Herrera aponta parte dos reflexos sociais da invisibilização do trabalho das mulheres:

O que pode verificar é que só é compartilhado entre homens e mulheres, ainda que de forma desigual, quando se trata de atividades em torno do trabalho. Quando o assunto recai sobre fatores relacionados à decisão, tais como a escolha da atividade produtiva principal do estabelecimento, das estratégias de comercialização ou, ainda, sobre as decisões de investimentos, o espaço compartilhado com a família torna-se um lugar de ação exclusivamente masculino. (HERRERA, 2016, p.222).

Assim sendo, o que existe não é a não realização do trabalho pelas mulheres, mas sim, o seu não reconhecimento e, ainda, o afastamento das mesmas da renda obtida com as atividades, dos espaços decisórios e públicos que dizem respeito à produção agrícola.

Dessa maneira, acaba existindo uma dependência financeira das mulheres que acaba por refletir nos aspectos sociais, emocionais e físicos das camponesas:

(...) grande parte das mulheres assentadas vive sob repressão machista, seja externa pela relação com o sexo oposto seja interna pela repressão psíquica a que elas mesmas se submetem devido internalização de crenças no momento do desenvolvimento da identidade social, visto que vivemos em uma sociedade machista. Estas crenças as colocam em condição de comportamentos que vão de submissão à subalternidade, apresentando assim alto grau de dificuldade no momento de tomada de decisão e desenvolvimento da autonomia. (ISKANDAR, 2014, p. 88).

Dessa forma, a falta de autonomia financeira e de participação nas decisões das atividades é parte da estrutura que oprime as mulheres do campo, a internalização do sentimento de inferioridade em relação aos homens as fazem por conta própria descaracterizar e desvalorizar as atividades laborais realizadas por elas. Nesse sentido, Iskandar (2014, p. 73) demonstrou que cerca de 51% das mulheres de assentamentos em Goiás-GO, consideravam o trabalho realizado por elas como uma “obrigação, ajuda, sem valor”.

Portanto, a invisibilização do trabalho realizado pelas camponesas nas próprias propriedades é minimizada por muitas delas que, mesmo percebendo o peso das atividades diárias, compreendem como uma obrigação, uma extensão da maternidade e da responsabilidade assumida pelas mesmas enquanto mães e esposas.

A partir desse entendimento da própria condição muitas acabam vivendo situações de violências das quais não conseguem se dissociar por se sentirem presas a essa realidade. De Jesus (2015, p. 20-21), em uma pesquisa realizada em assentamentos de Goiás-GO, retrata que também, uma das maiores dificuldades

reconhecida pelas mulheres para a superação dessas situações é a distância dos recursos e serviços do local onde residem.

Sendo assim, percebemos que os meios para a possibilidade da superação da condição de violência e dependência também residem na distância dos aparatos judiciais e dos serviços do campo, sendo necessário se repensar a forma como são construídas as políticas a partir da perspectiva das próprias mulheres do campo.

Nesse mesmo sentido, a importância da discussão sobre a invisibilidade é relatada pelas camponesas como uma necessidade de libertação de amarras, muitas reconhecem a sobrecarga de trabalho que é colocada para elas e o modo como isso se reflete em uma hierarquia dentro das famílias, Siliprandi aponta que:

Elas usam o termo “libertação” com relação ao trabalho doméstico, às amarras da casa; usam a expressão “sair da cozinha”, quando passam a ter acesso ao “mundo lá fora”. É uma questão fundamental e que está presente todo o tempo, porque está vinculada ao papel das mulheres na divisão sexual do trabalho, e às hierarquias – e, portanto, ao poder – dentro da família. (SILIPRANDI, 2015, p. 238).

O Estado moderno foi fundamental para a manutenção da hierarquia patriarcal nas famílias, a Constituição por muito tempo não reconheceu a mulher como digna de direitos e capaz para a realização de atividades do direito civil e comercial, sendo assim, suas decisões só eram reconhecidas pelo direito quando convalidadas pelos maridos ou pais.

O Estado e o direito, portanto, foram instituições legitimadoras das desigualdades de gênero, classe e raça, e, para isso, tem a seu dispor o poder de polícia para reprimir e autolegitimar a violência que reproduz. O capitalismo, portanto, se apropria das formas de opressão que vinham sendo construídas há séculos e, como aborda Federici (2017, p. 37), tornaram a “feminização da pobreza” fenômeno habitual.

Nesse sentido, os movimentos buscaram nas alterações da legislação formas de garantia de direitos para as mulheres do campo como medida para superar as invisibilidades legitimadas pelo Estado.

### **A luta pelo reconhecimento dos direitos das camponesas**

A conquista de direitos trabalhistas e previdenciários só se deu a partir da luta dos movimentos do campo, e é fundamental o entendimento de que devemos questionar o que a história nos conta quando aborda uma perspectiva onde direitos são dados pela elite burguesa que detém o poder, pois tais garantias só se deram e se dão com as movimentações populares e a força de cada camponesa.

A trajetória dos movimentos sociais e da própria legislação é extensa, sendo assim, aqui se apresentam os principais aspectos e momentos para a

compreensão de como o direito brasileiro impactou na vida das mulheres do campo.

A legislação nacional, como abordado previamente, por muito tempo considerou que as mulheres eram propriedade dos patriarcas de suas famílias ou dos donos de terras, inicialmente quem detinha os direitos das mesmas eram os pais e, após o casamento, os maridos passavam a ter o direito de decidir sobre todos os aspectos da vida pública e privada de suas esposas e o próprio Código Civil assim reconhecia.

Sendo assim, o código de 1916 que esteve vigente até 2002, em seu texto original, garantia em seu artigo 242 que “a mulher não pode, sem autorização do marido, exercer profissão”. No campo, segundo Cordeiro (2018, p.181), essa realidade era diferente já que a produção e economia familiar eram fruto do trabalho de homens e mulheres, sendo assim, elas exerciam atividades, mas não eram reconhecidas pelo direito como trabalhadoras sem a anuência de seus maridos.

Para os trabalhadores rurais o reconhecimento dos direitos foi objeto de grandes discussões. A Consolidação das Leis Trabalhistas, em 1943, estabeleceu que a regulamentação se daria por norma específica, mas garantiu o direito ao salário-mínimo e às férias, entretanto, a execução prática era mínima já que não previa a obrigatoriedade da assinatura da Carteira de Trabalho.

Nas décadas de 50 e 60 houve levantes populares e os movimentos camponeses foram impulsionados pela luta pela reforma agrária no Brasil, a pauta tornou-se cerne para o nascimento de importantes movimentos organizados de trabalhadores e trabalhadoras do campo que já se articulavam.

A pauta da reforma agrária, no entanto, sempre acabou sendo refreada em todas as tentativas de avanço pelos setores conservadoristas e latifundiários que, além do poder econômico, acabavam por deter o poder político, afinal, o Congresso Nacional historicamente é composto por uma grande base aliada aos grandes ruralistas.

Apenas em 1963 é sancionado o Estatuto do Trabalhador Rural, que representa um grande avanço já que prevê direitos semelhantes aos dos trabalhadores urbanos. Para as mulheres, pela primeira vez, um capítulo dispõe especificamente sobre o trabalho da mulher, onde, em três artigos, estabelecia direitos como de que a gravidez ou o casamento não seriam causa para justo motivo de rescisão contratual, direitos às grávidas e benefícios como repouso remunerado em caso de aborto.

No entanto, apesar de representar significativo avanço para as camponesas a lei não conseguiu ter eficácia. No ano seguinte, em 1964, o início do período ditatorial marcou um momento de retrocessos de direitos e das organizações populares, que passam a ser proibidas, e a lei só é regulamentada na década de 70.

Outro importante avanço foi o reconhecimento dos trabalhadores e trabalhadoras rurais enquanto beneficiários do sistema de Previdência Rural, como aborda Cordeiro (2018, p. 180), o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural

(PRORURAL) foi instituído em 1971 e a lei previa sua execução através do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).

Entretanto, a lei estabelece a assistência enquanto forma de benefício e “não como um direito a proteção social garantida pelo Estado” (CORDEIRO, 2018, p. 180), que só passa a ser reconhecido como direito a partir da Constituição Federal de 1988.

Outra questão relevante é que a lei apenas beneficiava o homem e, no campo, com um valor que na época equivalia a meio salário-mínimo, não reconhecendo a mulher enquanto trabalhadora, a mesma apenas recebia o benefício quando se tornava viúva, dessa forma, impondo à mulher camponesa uma dependência que na prática da vida no campo não existia.

Os direitos trabalhistas, previdenciários e a terra para as mulheres só passam a entrar nas discussões com a forte movimentação dos movimentos de camponesas na década de 80:

As mulheres camponesas sempre estiveram presentes nos processos de luta, que ocorreram em todos os momentos da história do Brasil. Inicialmente, as mulheres camponesas participaram autonomamente da luta por dignidade de vida, e a partir da década de 1980 passaram a participar ativamente de espaços de atuação política, através de diferentes formas organizativas de movimentos de mulheres trabalhadoras rurais e de agricultoras, sejam eles ligados aos sindicatos de trabalhadores rurais, ao Movimento Sem Terra, à Comissão Pastoral da Terra, ou a grupos autônomos de mulheres. Sua agenda era ampla e englobava a luta pelos direitos previdenciários. (CORDEIRO, 2018, p. 183).

Em 1984 é fundado o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o movimento foi fundamental no avanço das pautas da reforma agrária no país, no entanto, as pautas de gênero eram muito pouco abordadas. Siliprandi aponta que apenas em 1995, com o documento Programa Agrário, lançado pelo movimento “que se reconhecia a dureza da vida das mulheres rurais por conta da dupla jornada, do preconceito, do machismo e das discriminações”.

No entanto, ainda em 1984 foi fundado o MMTR – Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais no Paraná, o movimento, autônomo de mulheres agricultoras, é fundamental para o avanço das pautas para as camponesas, uma das primeiras conquistas é a garantia da sindicalização das mulheres e o seu reconhecimento enquanto trabalhadoras rurais. O movimento é fundado também no Rio Grande do Sul e, em 1987, no Nordeste (SILIPRANDI, 2015, p. 116-117).

Durante os primeiros anos da redemocratização do país os movimentos de mulheres do campo foram fundamentais na luta pela garantia dos direitos previdenciários, trabalhistas e à terra para as camponesas. Na época da

Assembleia Constituinte, em 1987, os movimentos organizaram caravanas à Brasília para entregar emendas e abaixo assinados.

E, de fato, a Constituição Federal de 1988 representou um grande avanço no reconhecimento dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, no entanto, nos anos que se seguiram a luta continuou para garantir a regulamentação do que havia sido reconhecido no texto da Carta Magna. Dessa forma, apenas em 1992, após uma série de mobilizações é que foi regulamentada a condição de segurado especial aos camponeses e camponesas:

Art. 12. VII - como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de quatorze anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo. (BRASIL, 1992).

Em 1995, Siliprandi (2015, p. 124-125) aponta que várias reivindicações a respeito das condições de produção para os pequenos produtores do campo tomaram as ruas, a partir daí é instituído pelo governo federal o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural - PROVAP, que, posteriormente, se torna o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

O Pronaf é um financiamento com objetivo de:

Implantação, ampliação ou modernização da estrutura de produção, beneficiamento, industrialização e de serviços no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, visando à geração de renda e à melhora do uso da mão de obra familiar. (BNDES, [2019?]).

A partir da portaria 121, de 2001, é estabelecido que, no mínimo, 30% dos créditos do Pronaf deveriam ser destinados às mulheres, no entanto, a falta de estratégias para a efetivação da portaria fez com que não surtisserem efeitos.

Em 2003, com o Plano Safra, o Pronaf passa a ter um subprograma, o Pronaf Mulher, que tem como objetivo atingir mulheres assentadas independentemente do estado civil das mesmas, reconhecer e estimular as atividades produtivas desenvolvidas por elas. Na época foi instituído um sobre teto do montante dos recursos para garantir a efetividade do acesso das camponesas, o que representa um grande avanço para a produção autônoma das camponesas.

Em 2004, várias participantes dos movimentos autônomos de mulheres do campo, formam o Movimento de Mulheres Camponesas – MMC, o movimento



passa a se articular em torno de uma agenda de lutas anticapitalista, antirracista, antipatriarcal, atuando a partir das lutas de massas.

O movimento participa da luta e efetivação do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural – PNDTR que foi responsável por garantir o acesso a documentação às camponesas, a grande maioria não conseguia se aposentar, nem mesmo se filiar aos sindicatos por falta de documentos pessoais e profissionais.

Em dez anos de existência, o PNDTR conseguiu alcançar cerca de um milhão e meio de mulheres do campo através dos mutirões e campanhas que, além de emitir os documentos, buscavam conscientizar sobre a importância dos mesmos e orientar sobre o acesso a políticas públicas para as mulheres.

Nos anos que se seguiram, outras importantes alterações legislativas ocorreram, no entanto, com o avanço do neoliberalismo pela América Latina principalmente, temos assistido, desde 2015 principalmente no Brasil, o retrocesso nos direitos trabalhistas e previdenciários, dessa forma, as articulações dos movimentos camponeses permanece sendo fundamental e nos aponta que as conquistas legislativas podem ser frágeis frente aos avanços políticos de grupos fomentados por ruralistas.

### **Considerações finais: para além do direito e das políticas públicas**

A partir dos estudos realizados para este trabalho foi possível perceber o quão relevantes são as atividades cotidianas realizadas pelas camponesas, tais atividades que são tidas como fáceis a partir de um constructo social de gênero não demonstram a importância e o peso da lida diária das mulheres agricultoras familiares do país.

Além disso, percebemos que as atividades realizadas pelas camponesas não trazem resultados diretos a elas, afinal, o dinheiro acaba sendo controlado pelo homem, que é visto como chefe da família ou são atividades intrinsecamente ligadas à subsistência das suas famílias.

Apesar das conquistas no acesso à titularidade da terra, benefícios sociais e crédito, há avanços necessários, na questão previdenciária, no aumento do acesso aos meios de produção e as políticas públicas. Culturalmente muitos avanços ainda são indispensáveis para que as agricultoras ocupem os espaços de decisão dentro de suas famílias e nos espaços públicos tendo, dessa forma, garantia de uma independência que não é só financeira, mas, também, emocional.

Além disso, as recentes propostas de alteração da legislação como as já aprovadas Lei 13.467/2017, conhecida como Reforma Trabalhista, a PEC 6/2019, Reforma da Previdência, e a PEC paralela, ainda não votada, que dispõe também sobre o regime da previdência, têm mostrado que uma luta por conciliações na lei pode não significar a garantia real dos direitos.

Sendo assim, apesar de, segundo o MMC, “as políticas públicas são mecanismos para fortalecer e qualificar a vida, a dignidade e a cidadania das pessoas” (MMC, 2013, p. 42), a luta se dá por uma alternativa de sociedade onde os interesses

financeiros de pequenos grupos não sejam determinantes nos direitos e decisões políticas. O movimento de mulheres camponesas aponta que a agroecologia se mostra enquanto essa alternativa para a superação dos espaços invisíveis em que foram colocadas, sendo para além de um movimento que rediscute a relação do ser humano com a natureza, propõe mudanças nos relacionamentos entre as pessoas segundo Siliprandi. O MMC descreve que

Nós camponesas desenvolvemos atividades agrícolas desde a produção de sementes crioulas até grãos para comercializar, juntamente com a família, trabalhamos com a venda direta aos trabalhadores (as) da cidade em feiras ou através de programas institucionais de compra de alimentos. É nessas experiências ligadas a produção, em que muitas vezes precisamos ‘disputar’ espaço com o marido e os filhos para a ampliação da produção agroecológica para toda a Unidade de Produção. Mesmo quando filhos e marido não aceitam a agroecologia, as mulheres constroem barreiras vegetais e aos poucos vão construindo um espaço maior de autonomia na produção. (MMC, 2018, p.25)

Sendo assim, o MMC apresenta a agroecologia enquanto projeto de superação da invisibilidade do trabalho das camponesas e pauta sua luta e trajetória tendo como foco o projeto agroecológico que também tem como objetivo a construção de um novo modelo de sociedade. Não é apenas uma forma alternativa, é “uma ferramenta estratégica de resistência das camponesas e camponeses de proposição para um projeto de agricultura camponesa agroecológica” (CINELLI; SANTOS, 2015, p. 67).

Para além da preservação da biodiversidade, do solo e água, a agroecologia busca ressignificar a relação dos homens e mulheres com seu trabalho, sendo assim, o trabalho não mais seria forma de exploração, mas sim, meio de realização. Desta maneira, a garantia do reconhecimento e da valoração do trabalho das camponesas é parte fundamental deste projeto de resistência, no entanto, não é apenas o reconhecimento pelo direito ou a garantia de remuneração justa, é a reconhecença social, cultural e política das camponesas e suas produções.

O desafio, portanto, vai além das garantias legislativas que as camponesas vêm garantindo nas últimas décadas a partir de suas lutas:

O que propomos é uma coisa que ainda não existe, por isso é utopia (...). Propomos uma reapropriação do nosso poder, de nosso poder roubado. Não se rouba só casa. Não se rouba só terra, se rouba poder. Rouba-se poder quando se convence outros que eles não têm o mesmo poder. Isto é roubo, diminuição. Nós, mulheres, não queremos entrar na estrutura da diminuição (...) queremos, reapropriar-nos de um poder que nos constitui. (MMC, 2013, p. 23 apud GEBARA, 2001, p. 67)

O que o Movimento de Mulheres Camponesas propõe, portanto, vai além das estruturas capitalistas em que vivemos, afeta as correlações de forças na sociedade, indo do campo simbólico ao material (MMC, 2013, p. 23), afinal, só assim, teríamos não só o fim da invisibilidade das camponesas, mas a mudança das relações dos trabalhadores com o trabalho.

Atualmente, o movimento atua promovendo espaços de trabalho solidário nos lares e nas produções, Rodrigues demonstra em várias das entrevistas recolhidas que as camponesas reconhecem a importância do MMC na revalorização no modo de vida camponês, nas questões de gênero e no enfrentamento do capitalismo tendo como cerne o projeto agroecológico (Rodrigues, 2018, p. 48).

Sendo assim, o movimento, para além da atuação política para garantir os meios para que as camponesas trabalhem no campo e sejam reconhecidas, consegue contribuir com as mulheres na recuperação de suas identidades, na modificação das suas relações familiares, o que assegura, para muitas, o fim da vivência de situações de violências.

Portanto, o MMC constrói teoricamente o meio para o fim do patriarcado e do capitalismo, mas, para além disso, semeia um modelo de feminismo camponês e popular, incentiva a esperança das camponesas e enfrenta em todos os âmbitos, enquanto sujeitas de direitos, os desafios dessa estrutura capitalista que se impõe mais ainda frente às trabalhadoras com os avanços do neoliberalismo pela América Latina.

## REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone. O Segundo sexo: a experiência vivida. 2. ed. São Paulo: Difusão Europeia, 1967.

BNDES – O BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO. Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. [2019?]. Disponível em: <[bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf](http://bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf)>. Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. Decreto-Lei n. 5.454, de 1 de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 5 jun. 2019.

BRASIL. Lei 4.214 de 2 de mar. de 1963. Dispõe sobre o “Estatuto do Trabalhador Rural”. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4214-2-marco-1963-353992-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 6 jun. 2019.

BRASIL. Lei 3.071 de 1 de jan. de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3071-1-janeiro-1916-397989-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 12 out. 2019.

BRASIL. Lei 8398, de 7 de jan. 1992. Dispões sobre a base de cálculo das contribuições devidas ao Finsocial e ao PIS/Pasep e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8398.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8398.html)>. Acesso em: 7 de jun. 2019.

CORDEIRO, Rosângela Piovizani. Mulheres camponesas na luta por seguridade social: saúde, previdência e assistência social. In: PULGA, Vanderléia L.; et. al. Mulheres camponesas: semeando agroecologia colhendo saúde e autonomia. Porto Alegre: Rede Unida, 2018.

DE JESUS, Elenizia da Mata. As marias e os penhascos: um olhar sobre a invisibilidade das violências domésticas sofridas por mulheres de três assentamentos de Goiás-GO. 2015. (Programa de Pós-Graduação Latu Sensu) – Direitos Sociais do Campo, UFG, Goiás, 2015.

FEDERICI, Sílvia. Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

GUIMARÃES, Soraia de Mello. QUIRINO, Raquel. A divisão sexual do trabalho e as relações de gênero no meio rural. SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 11 E 13° WOMEN'S WORLDS CONGRESS, 2017, Florianópolis.

HERRERA, Karolina Marin. Da invisibilidade ao Reconhecimento: mulheres rurais, trabalho produtivo, doméstico e de care. Política e Sociedade. Florianópolis. Vol. 15. Edição Especial. Pág. 208-233. 2016.

ISKANDAR, Gabriella Riad. Caracterização socioeconômica e análise de crenças em assentamentos rurais no município de Goiás, GO: inclusão das mulheres na renda familiar. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciência Animal) – Escola de Veterinária e Zootecnia, UFG, Goiânia, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8096#preview-link0>>. Acesso em: 16 jun. 2019.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. A ideologia Alemã. 1° edição. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2009.

MIES, Maria. Origens sociais da divisão sexual do trabalho. A busca pelas origens sob uma perspectiva feminista. Revista Direito e Práxis. Rio de Janeiro, v. 7, n. 3, p. 838-873, 2016.

MOVIMENTO DE MULHERES CAMPONESAS – MMC BRASIL. Feminismo Camponês e Popular. Brasil: ANMC, 2018.

MOVIMENTO DE MULHERES CAMPONESAS – MMC BRASIL. Avançando a partir de uma perspectiva feminista para a construção da Soberania Alimentar no Brasil:

Fortalecimento do Movimento de Mulheres Camponesas – MMC. Brasil: ANMC, 2013.

PAULILO, Maria Ignez. Mulheres Rurais: quatro décadas de diálogo. 1º Edição. Florianópolis: Editora da UFSC, 2016.

RODRIGUES, Sandra Marli da Rocha. Agroecologia e sua materialidade na vida das mulheres camponesas. In: PULGA, Vanderléia L.; et. al. Mulheres camponesas: semeando agroecologia colhendo saúde e autonomia. Porto Alegre: Rede Unida, 2018.

SILIPRANDI, Emma. Mulheres e agroecologia: transformando o campo, as florestas e as pessoas. 1º edição. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.

Contato com o autor: Anna Paula Brito Dutra <annadutra.direito@gmail.com>

Recebido em: 10/05/2020

Aprovado em: 21/09/2020